



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017



**ANO XVI - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3621**

**SUPLEMENTO**

**Ji-Paraná (RO), 30 de setembro de 2021**

### SUMÁRIO

**DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01**  
**DECISÃO DO GABINETE.....PÁG. 02**  
**DECRETOS.....PÁG. 02**  
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.....PÁG. 10**

### DECISÕES DO PREFEITO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1-8236/2021

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** Adesão a Ata de Registros de Preços n. 013/SRP/SEMAD/2021

Trata-se de solicitação formulada pelo Gabinete do Prefeito visando aquisição de insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais de pintura, para pintura externa do Palácio Urupá, mediante adesão a Ata de Registro de Preços n. n. 013/SRP/SEMAD/2021, referente ao Pregão Eletrônico n. 029/CPL/PMJP/2021, advinda do Processo Administrativo n. 1-10975/2020 da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme especificado Termo de Referência (fls.04/07) e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01540/21 (fls.08/09).

Instada a se manifestar, a Secretaria Municipal de Administração juntou aos autos o Parecer de Liberação de Adesão n. 1008/SRP/SEMAD/2021 (fl.60), concluindo pelo deferimento do pedido.

**Ante ao exposto e por tudo que consta nos autos, AUTORIZO A ADESÃO REQUERIDA, na forma da lei e com base no Parecer supramencionado.**

À SEMFAZ para emissão de empenho em favor da empresa COMÉRCIO DE TINTAS RIO MACHADO LTDA – CNPJ 11.055.272/0001-05, no valor de R\$ 17.597,87 (dezessete mil, quinhentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos).

**Cumpra-se.**

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 01 de setembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-8760/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Locação de equipamentos para realização de evento – Programa Tchou Poeria

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Administração, tendo como objeto locação de equipamentos (telão, tenda e outros), conforme Termo de Referência, fls. 04/13 e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição 1665/2021 (fls. 17/18).

**Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 067/CPL/PMJP/2021 (fls. 72/73), contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 978/PGM/PMJP/ 2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 067/CPL/PMJP/2021 (fls. 72/73)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO o procedimento em favor da empresa O. P. DE OLIVEIRA JUNIOR EIRELI, CNPJ n. 05.747.782/0001-40, que se sagrou vencedora, no valor de R\$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais).**

À SEMFAZ para emissão de empenho.

**Publique-se.**

Ji-Paraná, 02 de setembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-5492/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde  
**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente equipamentos de informática

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Saúde, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente equipamentos de informática, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme detalhado no Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01504/21 (fls. 04/15).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 1.799.567,50 (um milhão, setecentos e noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos) conforme Despacho n. 00532/CGP/2021, juntado à fl.50.

Após os trâmites de praxe, a CPL, à fl.60 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-8494/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e substituição de telhados de Unidades Escolares

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais para pintura e substituição de telhados de Unidades Escolares da SEMED, conforme detalhado Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01543/21 (fls.04/17).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 12.478.462,02 (doze milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e dois centavos) conforme Despacho n. 00613/CGP/2021, juntado à fl.192.

Após os trâmites de praxe, a CPL manifestou-se à fl.193 definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-10136/2021

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Educação  
**ASSUNTO:** Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material permanente equipamentos de segurança e serviços para instalação

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela Secretaria Municipal de Educação, pleiteando deliberação a respeito de registro de preços para futura e eventual aquisição de material permanente equipamentos de segurança e serviços para instalação, a fim de suprir as Unidades Escolares e a SEMED, conforme detalhado no Termo de Referência e na Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 01769/21 (fls. 04/24).

A Controladoria-Geral de Preços apresenta média dos valores constantes na pesquisa de preço, no importe de R\$ 2.354.321,20 (dois milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e vinte e um reais e vinte centavos) conforme Despacho n. 00606/CGP/2021, juntado à fl.63.

Após os trâmites de praxe, a CPL, à fl.64 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade *Pregão* na forma *Eletrônica*, para Registro de Preços.

Embasado na documentação acostada nos autos, e com supedâneo no Decreto Municipal n. 14700/GAB/PM/JP/2021, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO Nº 1-9187/2021

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção e instalação de 03 (três) subestações rebaixadoras trifásicas

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED tendo como objeto a contratação de empresa especializada em construção e instalação de de 03 (três) subestações rebaixadoras trifásicas de 112,5 KVA - 13,8 KV – 220/127V na frequência de 60 hertz, no C.M.E.I Felipe Anselmo Abreu de Souza, C.M.E.I Profª Mirian Trajano Lopes e E.M.E.F Moisés Umbelino Gomes, conforme Projeto Básico (fls.04/135), Solicitações de Materiais/Serviços – Requisições n.01782/21, 01783/21 e 01784/21 (fls.136/141) e, ainda, planilhas, mapas e demais documentos inseridos aos autos.

O valor total da obra está previsto em R\$ 262.635,62 (duzentos e sessenta e dois mil, seiscentos e trinta e cinco reais e sessenta e dois centavos), conforme planilhas (fls.64/65, 94/95 e 126/127) e cronogramas físico-financeiros (fls.66, 96 e 128).

Após os trâmites de praxe, a CPL, à fl.151, manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no artigo 22, inciso II, §2º, da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11.252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO Nº 1-9353/2021

**INTERESSADO:** SEMED  
**ASSUNTO:** Contratação de empresa para construção de muro e rampa

À Comissão Permanente de Licitação

Senhora Presidente,

Trata-se de procedimento autuado pela SEMED tendo como objeto a contratação de empresa para construção de muro e rampa na Escola Municipal de Ensino Fundamental Nova Aliança, conforme Projeto Básico (fls. 04/27), Parecer Técnico n. 080/2021, Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1721/21 (fls. 96) e ainda planilhas, mapas e demais documentos inseridos aos autos.

O valor da obra está previsto em R\$ 49.395,27 (quarenta e nove mil, trezentos e noventa e cinco reais e vinte e sete centavos), conforme planilhas, fls. 71/72 e cronograma físico-financeiro, fls. 75.

Após os trâmites de praxe, a CPL às fls. 107 manifesta-se definindo o enquadramento do procedimento licitatório na modalidade **Tomada de Preços**, com base no art. 22 (inciso II, §2º) da Lei 8.666/93.

Ante ao exposto, e com base no artigo 2º, § 1º, inciso VII, do Decreto Municipal n. 11252/GAB/PM/JP/2019, **AUTORIZO o início da licitação.**

Ji-Paraná, 24 de setembro de 2021.

**ISAU FONSECA**  
Prefeito

#### PROCESSO: 1-9893/2021

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito  
**ASSUNTO:** aquisição de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê persiana vertical cor azul piscina)

Trata-se de procedimento autuado pelo Gabinete do Prefeito, tendo como objeto a aquisição de material de consumo com instalação (forro em gesso acartonado, janela, porta de vidro temperado cor fumê e persiana vertical cor azul piscina), conforme detalhado no Termo de Referência e Solicitação de Materiais/Serviços – Requisição n. 1739/21 (fls. 04/08).

**Instruído o feito, a Comissão Permanente de Licitação expediu o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/2021 (fls. 85), contendo o resultado do procedimento.**

**Instada a se manifestar sobre a regularidade dos atos, a Procuradoria-Geral do Município manifestou-se através do Parecer Jurídico n. 1124/PGM/PMJP/ 2021, concluindo que o feito se encontra apto para homologação.**

Ante ao exposto e tendo como fundamento a manifestação da Procuradoria-Geral do Município supramencionada, **HOMOLOGO o Termo de Dispensa n. 078/CPL/PMJP/2021 (fls. 85)**, nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.

**ADJUDICO o procedimento em favor da empresa PÁDUA E COSTA LTDA., CNPJ n. 30.182.780/0001-07, que se sagrou vencedora.**

no valor de **RS 6.482,00** (seis mil, quatrocentos e oitenta e dois reais).

À SEMFAZ para emissão de empenho.

Publique-se.

Ji-Paraná, 28 de setembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**PROCESSO N° 1-18191/2013**

**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Administração  
**ASSUNTO:** Abandono de Emprego

Trata-se de Processo Administrativo Disciplinar instaurando em desfavor do servidor Elexandre de Assis Dutra, Agente de Vigilância – 40horas, matrícula n. 11637.

Cumprida as formalidades processuais, a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (CPPAD) pugna pelo arquivamento do feito, considerando a prescrição, aliada a não comprovação de abandono de cargo público, conforme trecho extraído da Análise Prévia (fls. 86/88):

Em sede de análise prévia verifica-se **totalmente prescrita a pretensão punitiva da Administração**, quanto às imputações em face do servidor, de infração de abandono de cargo público, previsto no art. 172 da Lei 1405/2005, que deve ser punido com a penalidade de “demissão”, cuja prescrição é de cinco anos da data em que a Administração tomou conhecimento e determinou a apuração dos fatos. Ademais, caso não houvesse ocorrido a prescrição, **não estaria comprovado de forma inconteste e robusta, o animus abandonandi**, requisito indispensável para caracterizar o abandono de cargo público, carecendo o feito de melhor e maior instrução. (grifo nosso)

**Ante ao exposto, acolho na íntegra a Análise Prévia da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar (fls. 86/88) e DETERMINO o arquivamento do feito.**

**AO GGRH**, para as providências de praxe.

Ji-Paraná, 30 de setembro de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

## DECISÃO DO GABINETE

**PROCESSO N° 1-7022/2021**

**INTERESSADO:** Gabinete do Prefeito

**ASSUNTO:** Diárias em favor do Sr. Robson Magno Clodoaldo Casula

**Ref.:** Aprovação referente à Concessão n.023/GAB/PM/JP/2021

À Coordenadoria – Geral de Contabilidade

O presente processo trata-se de 01 e 1/2 (uma e meia) diárias concedidas ao servidor Robson Magno Clodoaldo Casula, haja vista seu deslocamento à capital do Estado, onde tratou de assuntos de interesse do Município, conforme relatório de viagem (pg 20)

Em análise a prestação de contas, a Controladoria-Geral do Município manifestou-se às fls. 22, através do Parecer n. 12071CGM/2021, concluindo pela aprovação da referida prestação de contas e baixa da responsabilidade.

**Ante ao exposto, e com base no Parecer supramencionado APROVO a prestação de contas juntada aos autos.**

Ji-Paraná, 02 de agosto de 2021.

**Ney Campos Goes Junior**  
Chefe de Gabinete do Prefeito  
Decreto n. 13798/GAB/PM/JP/2021

## DECRETOS

**DECRETO N. 15970/GAB/PM/JP/2021**  
**18 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15781, de 22 de julho de 2021, de nomeação de Josiany Correia Tonette.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** lapso redacional cometido no Decreto 15781, de 22 de julho de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 15781, de 22 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3575 de 26 de julho de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Ji-Paraná	Fundação Cultural de Ji-Paraná

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15972/GAB/PM/JP/2021**  
**18 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15758/2021, de nomeação de Sirla José Santana.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** lapso redacional cometido no Decreto 15758/21,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 15758/2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3579 - Suplemento de 30 de julho de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
22 de julho de 2021	19 de julho de 2021
Palácio Urupá, aos 22 dias do mês de julho de 2021	Palácio Urupá, aos 19 dias do mês de julho de 2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15975/GAB/PM/JP/2021**  
**18 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15784, de 22 de julho de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação para correção do nome do servidor, nomeado através do Decreto n. 15784, de 22 de julho de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 15784, de 22 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3575 de 26 de julho de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
Mateus Lima Gomes	Matheus Lima Gomes

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 18 dias do mês de agosto de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15999/GAB/PM/JP/2021**  
**20 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto datado de 30 de julho de 2021, de alteração da composição da Comissão Especial nomeada pelo do Decreto n. 14892/21.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto datado de 30 de julho de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3580 de 02 de agosto de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
DECRETO N. 15833/GAB/PM/JP/2021	DECRETO N. 15853/GAB/PM/JP/2021

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de julho de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16001/GAB/PM/JP/2021**  
**20 DE AGOSTO DE 2021**

Dispõe sobre retificação do Decreto n. 15892, de 04 de agosto de 2021.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e **Considerando** solicitação para correção do nome do servidor, nomeado através do Decreto n. 15892, de 04 de agosto de 2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica retificado o Decreto n. 15892, de 04 de agosto de 2021, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ji-Paraná nº 3584 de 6 de agosto de 2021.

Onde se Lê	Leia-se
Edivino Moreira de Souza	Eduino Moreira de Souza

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de agosto de 2021.

Palácio Urupá, aos 20 dias do mês de agosto de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 15935/GAB/PM/JP/2021**  
**11 DE AGOSTO DE 2021**

Designa a servidora Rozilda Valério da Silva Souza, lotada na Divisão de Vigilância Sanitária para atuar no Plano de Contingência do COVID-19, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o disposto no artigo 4º da Lei 2150 de 04 de maio de 2011, e

**Considerando** o Parecer Jurídico n. 778/PGM/2021, às fls. 39/42,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica designada a Fiscal de Vigilância Sanitária **Rozilda Valério da Silva Souza** para atuar no Plano de Contingência do COVID-19 e nas atividades fiscais essenciais, junto a Secretaria Municipal de Saúde, bem como, outras atividades inerentes ao seu cargo.

**Art. 2º** A servidora designada deverá apresentar ao final de cada mês os relatórios de suas atividades ao Diretor da Divisão de Vigilância Sanitária, de forma a comprovar a eficácia de suas ações.

**Art. 3º** Pela execução das atividades, a servidora receberá a média de sua produtividade como estabelecido no artigo 4º da Lei 2150 de 04 de maio de 2011.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de maio de 2021.

Palácio Urupá, aos 11 dias do mês de agosto de 2021.

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito



# Diário Oficial

## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**

CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO

E-mail: [decom@ji-parana.ro.gov.br](mailto:decom@ji-parana.ro.gov.br)

Página eletrônica: [www.ji-parana.ro.gov.br](http://www.ji-parana.ro.gov.br)

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação Impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PM/JP/2018"

**Isaú Fonseca**  
Prefeito

**Silas Rosalino de Queiroz**  
Procuradoria-Geral do Município

**Jônatas de França Paiva**  
Secretaria Municipal de Administração

**Rui Vieira de Souza**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Wanessa Oliveira e Silva**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littig Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Janete Rosa de Oliveira**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Patrícia Margarida Oliveira Costa.**  
Controladoria Geral do Município

**Diego André Alves**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Jesse Mendonça Bitencourt**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Volnei Inocêncio da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Jefferson Barbosa**  
Secretaria Municipal de Educação

**Jeane Muniz Rioja Ferreira**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

**Oswaldo Cazuza da Silva**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Ana Maria Alves Santos Vizeli**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Gezer Lima de Souza**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**Oribe Alves Júnior**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Maria da Penha Nardi**  
Secretário de Desenvolvimento e Assuntos Estratégicos

**Paulo Sérgio Rodrigues Moura**  
Fundação Cultural

**Wellinton Dias dos Santos**  
Secretário Municipal do Governo

**Agostinho Castelo Branco Filho**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Mateus Navarro Oliveira**  
Assessoria de Comunicação Social



**DECRETO N. 16075/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.004,00** (vinte mil e quatro reais) para reforço das dotações vigentes:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
36	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	20.000,00	
SUMO	F.R.: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001 Recursos Próprios do Município
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1444	12.365.0003.2113.0000	Programa Alimentação Escolar
	4,00	
F.R.: 0 1 08	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	012	008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 01 01	GABINETE DO PREFEITO	
39	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
	-20.000,00	
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001 Recursos Próprios do Município
02 06 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE EDUCAÇÃO	
1443	12.365.0003.2113.0000	Programa Alimentação Escolar
	-4,00	
F.R. Grupo: 0 1 08	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	012	008 Progr. Nac. de Alimentação Escolar - PNAE

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16076/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.710.000,00** (um milhão, setecentos e dez mil reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO - CORONAVIRUS (COVID-19)	
1421	10.302.0005.2042.0000	Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional
	250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE

TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 22	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010	105 COVID-19 - Estado
	1500	10.302.0005.2042.0000 Enfrentamento da Emergência de Saúde - Nacional
	1.460.000,00	
SUMO	F.R.: 0 1 22	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	010	105 COVID-19 - Estado

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente aos recursos para o COVID-19 - Estado.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

04092672/0001-25

Exercício: 2021

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010-105 - COVID-19 - Estado  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 9/2021

Receita	Descrição	Previsto	Arrecadado	Excesso
1321.00.1.1.01.0	Rend. Aplic. Financ. COVID 19 - Estado	0,00	51.002,81	51.002,81
1728.03.1.1.03.0	CORONAVIRUS (COVID-19) - ESTADO	0,00	3.423.642,10	3.423.642,10
		0,00	3.474.644,91	3.474.644,91

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16077/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 1.456.798,19** (um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e noventa e oito reais e dezenove centavos) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 02	
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 237	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
	1.456.798,19	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS	1.456.798,19	

**ANEXO II  
REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO

DA EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 194	12.361.0002.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
	-10.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 195	12.361.0002.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
	-1.000,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 215	12.361.0002.2032.0000	FOPAG 25% - Ensino Fundamental
	-500,00	
	3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

Ficha: 217	12.361.0002.2032.0000	FOPAG 25% - Ensino Fundamental
	-500,00	
	3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL

Ficha: 249	12.361.0002.2102.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino F
	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 250	12.361.0002.2102.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas- Ensino F
	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Ficha: 252	12.361.0002.2119.0000	Recuperação e Reforma de Unidades Escolares
	-500,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 253	12.361.0002.2119.0000	Recuperação e Reforma de Unidades Escolares
	-500,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Ficha: 255	12.361.0002.2127.0000	Transporte Escolar
	-100,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 256	12.361.0002.2127.0000	Transporte Escolar
	-100,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Ficha: 257	12.361.0002.2127.0000	Transporte Escolar
	-76.200,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 258	12.361.0002.2136.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE
	-36.825,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F

Ficha: 259	12.361.0002.2136.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMIE
	-500,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 366	12.366.0002.2066.0000	Manutenção das Atividades - EJA
	-1.000,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 367	12.366.0002.2066.0000	Manutenção das Atividades - EJA
	-100.000,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 368	12.366.0002.2066.0000	Manutenção das Atividades - EJA
	-250.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 384	12.367.0002.2091.0000	Manutenção das Atividades em Educação Especial
	-1.000,00	
	3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS

Ficha: 385	12.367.0002.2091.0000	Manutenção das Atividades em Educação Especial
	-500,00	
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL

Ficha: 388	12.367.0002.2091.0000	Manutenção das Atividades em Educação Especial
	-100.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

Ficha: 264	12.365.0003.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
	-1.500,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 265	12.365.0003.2016.0000	Contrapartidas de Convênios Diversos
	-9.086,58	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES

Ficha: 282	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola
	-120.000,00	
	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL

Ficha: 283	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola
	-40.000,00	

3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 284	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -7.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 286	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -26.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 287	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -6.000,00
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERV	
Ficha: 288	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -8.400,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 289	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -600,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Ficha: 290	12.365.0003.2033.0000	FOPAG 25% - Ensino Infantil - Pré-Escola -6.000,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 291	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -500,00
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
Ficha: 292	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -4.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 295	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -12.000,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 296	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -1.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha: 300	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -1.000,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 301	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -320,00
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 302	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -320,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 303	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -500,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO	
Ficha: 304	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré -241.686,61
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 310	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -5.000,00
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha: 312	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -300,00
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	
Ficha: 313	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -500,00
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha: 314	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha: 316	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -12.000,00
3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
Ficha: 318	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -500,00
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	
Ficha: 319	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -500,00

3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
Ficha: 320	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 321	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -500,00
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHO	
Ficha: 322	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Cre -20.260,00
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
Ficha: 324	12.365.0003.2144.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas - Creche -4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 325	12.365.0003.2144.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas - Creche -500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha: 326	12.365.0003.2144.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas - Creche -1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha: 327	12.365.0003.2145.0000	Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - -500,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 328	12.365.0003.2145.0000	Recuperação e Reforma de Unidades Escolares - -500,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha: 330	12.365.0003.2146.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMI -105.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha: 331	12.365.0003.2146.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMI -500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha: 332	12.365.0003.2147.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMI -80.000,00
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha: 333	12.365.0003.2147.0000	Programa Municipal de Incentivo ao Estágio - PMI -500,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha: 350	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -35.000,00
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	
Ficha: 351	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -5.000,00
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 352	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -1.000,00
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
Ficha: 354	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -8.000,00
3.1.91.13.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
Ficha: 356	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -2.500,00
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Ficha: 357	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -500,00
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE	
Ficha: 358	12.365.0003.2150.0000	FOPAG - 25% - Ensino Infantil - Creche -1.500,00
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
Ficha: 359	12.365.0003.2151.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas - Pré-esco -4.000,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha: 360	12.365.0003.2151.0000	Manutenção e Conservação de Viaturas - Pré-esco -1.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	

TOTAL DAS REDUÇÕES -1.456.798,19

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda**DECRETO N. 16078/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda**ANEXO I  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 01 01	
GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 36	04.122.0001.2068.0000	Manutenção das Atividades do Gabinete do Pref. 30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS		30.000,00

**ANEXO II  
REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 01 01	
GABINETE DO PREFEITO		
Ficha: 23	04.122.0001.1169.0000	Execução do Convênio com a Polícia Militar -30.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL DAS REDUÇÕES		-30.000,00

ISAÚ FONSECA  
PrefeitoDiego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda**DECRETO N. 16079/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **R\$ 67.500,00** (sessenta e sete mil e quinhentos reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito



adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 237	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		67.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTES
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS		67.500,00

**ANEXO II  
REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA
Ficha: 225	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		-20.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIE
Ficha: 226	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		-500,00
	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRI
Ficha: 227	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		-45.000,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENSE DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
Ficha: 233	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		-1.000,00
	3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
Ficha: 234	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		-500,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Ficha: 235	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental
		-500,00
	3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABAL
TOTAL DAS REDUÇÕES		-67.500,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16080/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transferência de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transferido o montante de **RS 8.000,00** (oito mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transferência não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 80	04.122.0001.2045.0000	
Admin. da Procuradoria Geral	8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS		8.000,00

**ANEXO II  
REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 88	04.122.0001.2045.0000	
Admin. da Procuradoria Geral do	-8.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS
TOTAL DAS REDUÇÕES		-8.000,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16081/GAB/PM/JP/2021  
01 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o remanejamento de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 116/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica remanejado o montante de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** O presente remanejamento não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, 01 de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I  
ACRÉSCIMOS**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 03 01	GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Ficha: 89	28.846.0000.0004.0000	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização
		109.000,00
	3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
Ficha: 90	28.846.0000.0004.0000	Serviços da Dívida Interna, Juros e Amortização
		41.000,00
	3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS		150.000,00

**ANEXO II  
REDUÇÕES**

LOCAL: 02	PODER EXECUTIVO	
	02 04 01	GABINETE SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
Ficha: 120	99.999.9999.2999.0000	Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
		-150.000,00
	9.9.99.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
TOTAL DAS REDUÇÕES		-150.000,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16132/GAB/PM/JP/2021  
09 DE SETEMBRO DE 2021**

GABINETE Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 118/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **RS 18.900,00** (dezoito mil e novecentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
	133	04.122.0001.2078.0000
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
		16.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN. DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS	
	828	04.122.0001.2048.0000
		Manut. Atividades da Secret. de Desenv. e Assuntos Estratégico
		900,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
	850	27.122.0001.2047.0000
		Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo
		2.000,00
	3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL
		F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 05 01	GABINETE DO SECRETARIO MUN. DE FAZENDA	
	132	04.122.0001.2078.0000
		Manutenção das Atividades da Secretaria de Fazenda
		-16.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
		F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

02 12 01	GABINETE DO SEC.MUN. DE DESENV.E ASSUNTOS ESTRATÉGICO	
	830	04.122.0001.2048.0000
		Manut. Atividades da Secret.de Desenv. e Assuntos Estratégicos
		-900,00
	3.3.90.33.00	PASSAGENSE DESP. COM LOCOMOÇÃO
		F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

02 13 01	GABINETE DO SECRETARIO DO ESPORTE E TURISMO	
	851	27.122.0001.2047.0000
		Manut. Atividades da Secret. Esporte e Turismo
		-2.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
		F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
	002	001
		Recursos Próprios do Município

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16133/GAB/PM/JP/2021**  
**09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 118/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 30.084,00** (trinta mil e oitenta e quatro reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 06 02	
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha:	235		
	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	300,00
		3.3.90.95.00	INDENI-
		ZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABA	
Ficha:	293		
	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - P	23.707,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO			
Ficha:	311		
	12.365.0003.2142.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - C	6.077,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO			
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS		30.084,00	

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 06 02	
		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
Ficha:	224		
	12.361.0002.2088.0000	Manutenção do Ensino Fundamental	-10.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
		SUMO	
Ficha:	298		
	12.365.0003.2083.0000	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré	-300,00
		3.3.90.40.00	SERVIÇOS DE TEC-
		NOLOGIA DA INFORMAÇÃO E	
Ficha:	308		
	12.365.0003.2118.0000	Recuperação e Reforma de Unidades de Ensino In	-19.784,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA J			
TOTAL DAS REDUÇÕES		-30.084,00	

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16134/GAB/PM/JP/2021**  
**09 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 118/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 09 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 22 01	
		DO PRESIDENTE - AGERJI	
Ficha:	1255		
	17.122.0001.2052.0000	Atividades da Secretaria da Agencia Regu.	15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL
DE CONSUMO			
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS		15.000,00	

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
		02 22 01	
		DO PRESIDENTE - AGERJI	
Ficha:	1267		
	17.512.0011.2005.0000	Fiscalização de Saneamento Básico	-12.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
		SUMO	
Ficha:	1268		
	17.512.0011.2005.0000	Fiscalização de Saneamento Básico	-3.000,00
		3.3.90.33.00	PASSAGENS E DES-
		PESAS COM LOCOMOÇÃO	
TOTAL DAS REDUÇÕES		-15.000,00	

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16146/GAB/PM/JP/2021**  
**10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 2.676.939,46** (dois milhões, seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e seis centavos), distribuído na seguinte dotação:

	02 06 02	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
		237	Manutenção
		12.361.0002.2088.0000	do Ensino Fundamental
		905.364,00	
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E	

MATERIAL PERMANENTE	F.R.: 0 1 01	
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
012 043		Recurso Próprio 25% -
Fundamental		
02 08 01	GABINETE DO SECRETARIO	
MUN. DE OBRAS		
629	15.122.0001.2049.0000	M a n u t .
Atividades da Secret. Obras e Serv. Públicos	174.240,00	
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-
SUMO	F.R.: 0 1 00	
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
002 001		Recursos Próprios do
Município		

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E	
SERVIÇOS PÚBLICOS		
687	20.608.0007.2065.0000	C o n s t r .
Manut.Recup.de Dren. e Pav. Estradas Vicinais	1.597.335,46	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1		Recursos do Tesouro -
Exercício Corrente		
002 001		Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso próprio do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTROLDORIA DE ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA  
ANÁLISE DO CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXERCÍCIO DE 2021  
FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS  
RECURSOS PRÓPRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTO DE 2021	PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO ATÉ 31/12/2021	SUPERÁVIT/DEFICIT
1100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXA E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	58.489.905,02	76.949.387,28	17.459.482,18
1113.03.1.1.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	8.933.446,44	10.991.608,58	2.058.162,15
1113.03.1.2.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	1.011,19	652,65	-358,54
1113.03.1.3.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DIVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	911,96	0,00	-911,96
1113.03.1.4.01.01.00	IRRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	114,93	0,00	-114,93
1113.03.4.1.01.01.01	IRRF - PREST. DE SERV. TERCEIRO PESSOA JURÍDICA	187.343,79	206.038,23	18.694,44
1113.03.4.1.01.01.02	IRRF - PREST. DE SERV. TERCEIRO PESSOA FÍSICA	179.208,88	323.885,60	144.676,72
1118.01.1.1.01.00.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	5.637.108,14	6.317.281,66	680.173,52
1118.01.1.2.01.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	14.149,15	17.411,90	3.262,75
1118.01.1.3.01.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.639.703,29	1.794.077,94	154.374,65
1118.01.1.4.01.00.00	IPTU - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	685.324,29	790.704,86	105.380,57
1118.01.4.1.01.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.671.521,12	8.955.387,57	4.283.866,45
1118.01.4.2.01.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	1.226,69	6.187,28	4.960,59
1118.01.4.3.01.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	2.059,98	2.019,81	-40,17
1118.01.4.4.01.00.00	ITBI - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	705,29	1.104,08	398,79
1118.02.3.1.01.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	23.812.996,79	26.936.390,53	3.123.393,74
1118.02.3.1.02.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	1.945.769,61	6.352.553,60	4.406.783,99
1118.02.3.2.01.00.00	ISS - MULTAS E JUROS	368.023,18	68.524,52	-299.498,67
1118.02.3.2.04.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	112.521,37	241.815,80	129.294,43
1118.02.3.3.01.00.00	ISS - DIVIDA ATIVA - PRÓPRIO	846.633,04	1.106.720,84	260.087,80
1118.02.3.4.01.00.00	ISS - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	303.688,94	649.842,24	346.153,30
1121.01.1.1.01.00.00	TAXA DE LICENÇA/FUNCIANIM ESTABELECIMENTO COMERCIAL	2.768.678,12	3.616.292,23	847.614,11
1121.01.1.1.02.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	76.241,98	80.991,40	4.749,42
1121.01.1.1.03.00.00	TAXA DE FUNCIONAM ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	4.316,41	5.078,06	761,65
1121.01.1.1.04.00.00	TAXA DE LICENÇA/EXECUÇÃO DE OBRAS	102.746,14	104.865,12	2.118,98
1121.01.1.1.05.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	78.983,82	133.112,10	54.128,28
1121.01.1.2.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS - PREFEITURA	30.177,98	48.161,00	17.983,02
1121.01.1.2.04.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS - OUTROS TRIBUTOS	27,09	457,92	430,83
1121.01.1.3.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	362.832,31	567.800,40	204.968,09
1121.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	7.014,19	2.438,09	-4.575,10
1121.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - TAXAS	167.608,62	268.445,00	100.836,38
1121.04.1.1.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	230.200,79	478.750,67	248.549,88
1121.04.1.2.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	158,12	249,86	91,74
1121.04.1.3.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA	11.680,28	15.318,29	3.638,01
1121.04.1.4.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DIVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.513,46	3.002,46	-511,00
1122.01.1.1.01.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	74.736,41	215.361,44	140.625,03
1122.01.1.1.02.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.034.138,21	3.815.885,28	-218.252,93
1122.01.1.1.99.01.00	TAXA DE EXPEDIENTE	6.057,98	941,00	-5.116,99
1122.01.1.1.99.02.00	TAXAS DIVERSAS	212.438,03	502.278,78	289.838,73
1122.01.1.2.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	8.302,93	12.953,85	4.650,92
1122.01.1.3.01.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.352.201,05	1.551.124,80	198.923,75
1122.01.1.4.02.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - TAXAS	614.363,03	763.642,86	149.279,83
1300.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	255.430,55	934.375,19	678.944,64
1321.00.1.1.02.01.01	REND APLIC.FINANC. - PREFEITURA	255.430,55	934.375,19	678.944,64
1700.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	119.705.401,53	142.833.594,06	23.128.192,53
1710.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO	45.010.405,03	53.781.255,42	8.770.850,39
1718.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL - PRINCIPAL - PRÓPRIO	39.715.772,82	47.683.270,57	7.967.497,75
1718.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE DEZEMBRO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.766.051,74	1.950.000,00	183.948,26
1718.01.4.1.01.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MÊS DE JULHO - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.700.804,37	1.874.370,48	173.566,11
1718.01.5.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ITR - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.018.947,12	495.065,25	-523.881,87



00				
1718.01.8.1.00.00.00	COTA-PARTE OURO - PRINCIPAL	21,10	0,00	-21,10
1718.02.2.1.00.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	24.990,83	41.789,26	16.778,43
1718.02.8.1.00.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO - FEP - PRINCIPAL	582.817,05	819.745,39	236.928,34
1718.06.1.1.01.00.00	TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DO ICMS - DESONERAÇÃO - L.C. Nº 87/96 - PRINCIPAL - PRÓPRIO	1.000,00	0,00	-1.000,00
1718.99.1.1.01.00.00	FFM - APOIO FINANCEIRO	200.000,00	0,00	-200.000,00
1718.99.1.1.02.00.00	COMPENSAÇÃO FINANCEIRA LC 178/20	0,00	917.034,47	917.034,47
1720.00.00.00.00.00	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO	74.694.996,90	89.052.338,64	14.357.342,74
1728.01.1.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	55.565.693,52	69.639.331,24	14.073.637,72
1728.01.2.1.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	18.673.124,90	18.837.965,43	164.840,53
1728.01.3.1.01.00.00	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	271.206,67	452.337,09	181.130,42
1728.01.4.1.00.00.00	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÓMICO - PRINCIPAL	184.971,41	122.704,88	-62.266,53
1900.00.00.00.00.00	OUTRAS TRANSFERÊNCIA CORRENTES	444.746,17	383.775,75	-60.970,42
1910.01.1.1.02.00.00	MULTAS POR AUTO DE INFRAÇÃO	0,00	0,00	0,00
1910.01.1.1.03.00.00	MULTAS DIVERSAS DA DÍVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	0,00	63.530,16	63.530,16
1910.01.1.2.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS	142,05	310,23	168,18
1910.01.1.3.00.00.00	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	6.405,86	81.747,28	75.341,42
1910.01.1.4.01.00.00	MULTAS E JUROS DA DÍVIDA ATIVA DOS AUTOS DE INFRAÇÃO	5.533,37	28.916,13	23.382,76
1922.99.1.1.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - PRINCIPAL	5.388,19	15.240,23	9.852,04
1922.99.1.1.04.01.00	RESTITUIÇÃO - PREFEITURA	255.045,47	79.667,83	-175.377,64
1922.99.1.2.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - MULTAS E JUROS	189,84	10.343,33	10.153,49
1922.99.1.2.04.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - MULTAS E JUROS	3,15	0,00	-3,15
1922.99.1.3.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA	1.380,87	4.108,22	2.727,35
1922.99.1.3.04.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA	68.064,80	10.307,87	-57.756,94
1922.99.1.4.01.00.00	RESTITUIÇÕES DETERMINADAS PELO TCE - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	4.242,75	15.906,06	11.663,31
1922.99.1.4.04.00.00	RESTITUIÇÃO PELO PAGAMENTO INDEVIDO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	349,82	933,78	583,96
1990.12.2.1.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	100.000,00	72.630,75	-27.369,25
1990.12.2.2.00.00.00	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - MULTAS E JUROS	0,00	133,90	133,90
9100.00.0.0.00.00.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	23.049.148,37	-27.587.489,39	-4.538.341,02
TOTAL		156.846.334,90	193.513.612,80	36.667.277,90

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

**DECRETO N. 16147/GAB/PM/JP/2021  
10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2021, D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 24.760,00** (vinte e quatro mil, setecentos e sessenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1367	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	24.760,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 3 27
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	113	Vigilância em Saúde

**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO - VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
1409	10.305.0004.2063.0000	Manut. dos Serviços de Vigilância e Promoção em Saúde	-24.760,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 0 3 27
	3	Recursos do Tesouro - Exercícios Anteriores	
	010	113	Vigilância em Saúde

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16148/GAB/PM/JP/2021  
10 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 119/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 1.500.000,00** (um milhão e quinhentos

mil reais), distribuído na seguinte dotação:

02 07 04	BLOCO DE MANUTENÇÃO - ATENÇÃO ESPECIALIZADA		
1508	10.302.0005.2100.0000	Manu. dos Serv. da Média e Alta Complexidade - MAC	1.500.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE TERC. - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 16
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	010	106	Atenção Especializada - Emenda Individual

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação referente ao recurso da Atenção Especializada - Emenda Individual.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 10 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ

Av. 2 de Abril, 1701

Exercício: 2021

EXCESSO DE ARRECAÇÃO  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.106 - Atenção Especializada - Emenda Individual  
APURAÇÃO ATÉ O MÊS 9/2021

1718.03.2.1.03.0	ATENÇÃO ESPECIALIZADA - EMENDA PARLAMENTAR -	0,00	1.500.000,00	1.500.000,00
		0,00	1.500.000,00	1.500.000,00

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16197/GAB/PM/JP/2021  
27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

**Considerando** o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

**Art. 1º** Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 380.000,00** (trezentos e oitenta mil reais), distribuído na seguinte dotação:

02 08 02	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
644	15.451.0006.1019.0000	Construção, Pavimentação, Drenagem e Recuperação de Vias	380.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Tesouro - Exercício Corrente	
	002	001	Recursos Próprios do Município

**Art. 2º** O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação de recurso próprio do Município.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

Diego André Alves  
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO I

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA  
CONTROLADORIA DE ÁREA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ANÁLISE DO CÁLCULO DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO EXERCÍCIO DE 2021

FONTE DE RECURSOS ORDINÁRIOS  
RECURSOS PRÓPRIOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREVISTO DE 2021	PREVISÃO DE ARRECAÇÃO ATÉ 31/12/2021	SUPERÁVIT/ DÉFICIT
1100.00.00.00.00.00	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	59.489.905,02	76.949.357,20	17.459.452,18
1113.03.1.1.01.01.00.00	RRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - PRINCIPAL - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	8.933.446,44	10.991.808,59	2.058.362,15
1113.03.1.2.01.01.00.00	RRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	1.011,19	652,65	-358,54
1113.03.1.3.01.01.00.00	RRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	911,96	0,00	-911,96
1113.03.1.4.01.01.00.00	RRF SOBRE RENDIMENTOS DO TRABALHO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - ATIVOS/INATIVOS DO PODER EXECUTIVO/INDIRETAS - PRÓPRIO	114,63	0,00	-114,63
1113.03.4.1.01.01.00.00	RRF - PREST. DE SERV.TERCERIO PESSOA JURÍDICA	187.343,79	206.038,23	18.694,44
1113.03.4.1.01.02.00.00	RRF - PREST. DE SERV.TERCERIO PESSOA FÍSICA	179.208,88	323.885,60	144.676,72
1118.01.1.1.01.00.00.00	IPTU - PRINCIPAL - PRÓPRIO	5.637.108,14	6.317.281,66	680.173,52
1118.01.1.2.01.00.00.00	IPTU - MULTAS E JUROS	14.169,15	17.411,90	3.242,75
1118.01.1.3.01.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	1.639.703,29	1.794.077,54	154.374,25
1118.01.1.4.01.00.00.00	IPTU - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	685.324,29	790.704,86	105.380,57
1118.01.4.1.01.00.00.00	ITBI - PRINCIPAL - PRÓPRIO	4.671.521,12	6.955.397,57	2.283.876,45

1118.01.4.2.01.00.00.00	ITBI - MULTAS E JUROS	1.226,69	6.187,28	4.960,59
1118.01.4.3.01.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	2.059,98	2.019,81	-40,17
1118.01.4.4.01.00.00.00	ITBI - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	705,29	1.104,08	398,79
1118.02.3.1.01.00.00.00	ISS - PRINCIPAL - PRÓPRIO	23.812.996,79	26.636.390,53	3.123.393,74
1118.02.3.02.00.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL	1.945.789,61	6.352.553,60	4.406.763,99
1118.02.3.2.01.00.00.00	ISS - MULTAS E JUROS	368.023,18	68.524,52	-299.498,67
1118.02.3.2.04.00.00.00	ISS - SIMPLES NACIONAL - MULTAS E JUROS	112.521,37	241.815,80	129.294,43
1118.02.3.3.01.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - PRÓPRIO	846.833,04	1.106.720,84	260.887,80
1118.02.3.4.01.00.00.00	ISS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS - PRÓPRIO	303.688,94	649.842,24	346.153,30
1121.01.1.1.01.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/INFANCIA ESTABELECIMENTO COMERCIAL	2.768.678,12	3.616.292,23	847.614,11
1121.01.1.1.02.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	76.241,98	80.991,40	4.749,42
1121.01.1.1.03.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAM ESTABELECIMENTOS EM HORARIO ESPECIAL	4.316,41	5.078,06	761,65
1121.01.1.1.04.00.00.00	TAXA DE LICENÇA P/EXECUÇÃO DE OBRAS	102.746,14	104.865,12	2.118,98
1121.01.1.1.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS DE INSPEÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO	78.983,82	133.112,10	54.128,28
1121.01.1.2.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS - PREFEITURA	30.177,98	48.191,00	17.983,02
1121.01.1.2.04.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS TAXAS - OUTROS TRIBUTOS	27,09	457,92	430,83
1121.01.1.3.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	362.832,31	567.800,40	204.968,09
1121.01.1.4.01.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - OUTROS TRIBUTOS	7.014,19	2.439,09	-4.575,10
1121.01.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	167.638,62	268.445,00	100.806,38
1121.04.1.1.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - PRINCIPAL	230.200,79	478.750,67	248.549,88
1121.04.1.2.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - MULTAS E JUROS	158,12	249,86	91,74
1121.04.1.3.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA	11.680,28	15.318,29	3.638,01
1121.04.1.4.00.00.00.00	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS	3.513,46	3.002,46	-511,00
1122.01.1.1.01.00.00.00	TAXA DE CEMITÉRIOS	74.736,41	215.361,44	140.625,03
1122.01.1.1.02.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA	4.034.138,21	3.815.885,26	-218.252,95
1122.01.1.1.99.01.00.00	TAXA DE EXPEDIENTE	6.057,98	941,00	-5.116,98
1122.01.1.1.99.02.00.00	TAXAS DIVERSAS	212.438,03	502.276,78	289.838,75
1122.01.1.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - MULTAS E JUROS	8.302,93	12.953,85	4.650,92
1122.01.1.2.01.00.00.00	RECEITA DA DÍVIDA ATIVA DAS TAXAS	1.332.201,05	1.551.124,80	198.923,75
1122.01.1.4.02.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA - TAXAS	614.363,03	763.642,86	149.279,83
1300.00.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL	255.430,55	934.375,19	678.944,64
1321.00.1.1.02.01.01.00	REND.APLIC.FINANC. - PREFEITURA			

recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 04 01	GABINETE	
SECRETARIO MUN. DE ADMINISTRAÇÃO		
109 04.122.0001.2067.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria de Administração	-500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS	
SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.Grupo:	
0 1 00		
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
002 001	Recursos Próprios do	
Município		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16199/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 61.500,00** (sessenta e um mil e quinhentos reais) para reforço das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	
CIPAL DE SAUDE		
410 10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	28.500,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E	
REST. TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 02	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
010 001	Recursos	
de Transf. de Impostos - 15%		

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO -	
ATENÇÃO PRIMÁRIA		
474 10.301.0004.2101.0000	Manutenção	
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	3.000,00	
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E	
REST. TRABALHISTAS	F.R.: 0 1 27	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
010 100	Atenção	
Primária - Principal		

02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO -	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
576 10.305.0004.2121.0000	Manut. dos	
Serviços dos Agente de Combate a Endemias	30.000,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE	
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 27	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
010 107	Vigilância	
em Saúde - Agentes de Endemias		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNI-	
CIPAL DE SAÚDE		
418 10.122.0001.2080.0000	Manutenção	
das Atividades da Secretaria Mun. de Saúde	-28.500,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE	
PESSOAL DEC. DE CONT.	F.R. Grupo: 0 1 02	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
010 001	Recursos	
de Transf. de Impostos - 15%		

02 07 03	BLOCO DE MANUTENÇÃO -	
ATENÇÃO PRIMÁRIA		
486 10.301.0004.2101.0000	Manutenção	
dos Serviços da Atenção Básica em Saúde	-3.000,00	
3.3.90.34.00	OUTRAS DESP. DE	
PESSOAL DEC. DE CONT.	F.R. Grupo: 0 1 27	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		

010 100	Atenção	
Primária - Principal		
02 07 05	BLOCO DE MANUTENÇÃO -	
VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
580 10.305.0004.2121.0000	Manut. dos	
Serviços dos Agente de Combate a Endemias	-30.000,00	
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃOPELA	
EXEC. DE TRAB. DE CAMPO	F.R. Grupo: 0 1 27	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
010 107	Vigilância	
em Saúde - Agentes de Endemias		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16200/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3381, de 16 de março de 2021, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 236.114,08** (duzentos e trinta e seis mil, cento e quatorze reais e oito centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 07 16	BLOCO DE MANUTENÇÃO -	
CORONAVIRUS (COVID-19)		
1506 10.302.0005.2042.0000	Enfrenta-	
mento da Emergência de Saúde - Nacional	236.114,08	
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CON-	
SUMO	F.R.: 0 3 22	
3	Recursos do Tesouro -	
Exercícios Anteriores		
010 102	COVID-19 - Prog. Saúde na Escola	

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo 1º será coberto com recursos provenientes de *superávit* financeiro apurado no balanço em 31 de dezembro de 2020, referente aos recursos COVID-19 - Prog. Saúde na Escola.

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO ÚNICO**

SUPERÁVIT FINANCEIRO APURADO EM BALANÇO EXERCÍCIO 2020  
FONTE DE RECURSO VINCULADA: 010.102 - COVID-19 - Prog. Saúde na Escola

APURAÇÃO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO EM 31/12/2020		
		Superávit do Exercício de 2020
1 - Ativo Financeiro		R\$ 236.688,00
2 - Restos a Pagar		R\$ 0,00
3 - Outras Obrigações (Depósitos, cauções, consignações, etc.)		R\$ 0,00
Cálculo do Superávit Financeiro Apurado em Balanço		
4 - Fonte de Recurso Vinculada	R\$ 236.688,00 -	R\$ 0,00
		R\$ 236.688,00
a) Superávit Financeiro Apurado em Balanço (+)		R\$ 236.688,00
b) Créditos já Abertos no Exercício - Superávit (-)		R\$ 0,00
c) Superávit Financeiro a Utilizar (=)		R\$ 236.688,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16201/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atri-

buições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 7.150,00** (sete mil, cento e cinquenta reais) para reforço das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
TÊNCIA SOCIAL		
719 08.122.0001.2051.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria Assistência Social	6.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
018 001	Recursos	
próprios do Município		

1148 08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	650,00	
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CUL-	
TURAIS, ARTÍST., CIENTÍFICAS, DES	F.R.: 0 1 15	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
018 103		
Proteção Social Especial		

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 18 01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSIS-	
TÊNCIA SOCIAL		
753 08.122.0001.2084.0000	Manutenção	
das Atividades dos Conselhos	-6.500,00	
3.3.90.39.00	OUTROS SERV. DE	
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
018 001	Recursos	
próprios do Município		

1154 08.244.0009.2012.0000	Proteção	
Social Especial	-650,00	
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS	
DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 15	
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
018 103	Proteção	
Social Especial		

Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16202/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 3367, de 28 de dezembro de 2020, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

Considerando o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais) para reforço das dotações vigentes:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE	
- AGERJI		
1254 17.122.0001.2052.0000	Manut.	
Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	20.000,00	
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - CIVIL	
F.R.: 0 1 00		
1	Recursos do Tesouro -	
Exercício Corrente		
022 001	Recursos Próprios	



**Art. 2º** Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:

02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE		
- AGERJI			
1260	17.122.0001.2052.0000	Manut.	-20.000,00
Atividades da Secretaria da Agencia Reguladora	3.3.90.40.00	SERV.DETECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM. F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Tesouro - Exercício	
Corrente	022	001	Recursos Próprios

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16203/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 895,00** (oitocentos e noventa e cinco reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 18 01	FUNDOMUNICIPAL	
		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	725	08.122.0001.2051.0000	Manut. Atividades da Secretaria
		Assistência Social	895,00
			3.3.90.92.00
		DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			895,00

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 18 01	FUNDOMUNICIPAL	
		DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Ficha:	758	08.244.0001.2003.0000	Convênios
		com Instituições	-895,00
			3.3.50.43.00
		SUBVENÇÕES SOCIAIS	
TOTAL DAS REDUÇÕES			-895,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16204/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 30.222,10** (trinta mil, duzentos e vinte e dois reais e dez centavos) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
Ficha:	1256	17.122.0001.2052.0000	Manut. Atividades da Secretaria
		da Agencia Reg.	28.000,00
			3.3.90.33.00
		GENS E DESPESAS COM LOCOMOÇ	
Ficha:	1259	17.122.0001.2052.0000	Manut. Atividades da Secretaria
		da Agencia Reg.	2.222,10
			3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES	
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			30.222,10

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 22 01	GABINETE DO PRESIDENTE - AGERJI	
Ficha:	1266	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-525,00
			3.3.90.14.00
		DIÁRIAS - CIVIL	
Ficha:	1267	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-500,00
			3.3.90.30.00
		MATERIAL DE CONSUMO	
Ficha:	1268	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-1.000,00
			3.3.90.33.00
		PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
Ficha:	1269	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-20.000,00
			3.3.90.35.00
		SERVIÇOS DE CONSULTORIA	
Ficha:	1270	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-732,10
			3.3.90.36.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA F	
Ficha:	1271	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-465,00
			3.3.90.39.00
		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J	
Ficha:	1272	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-2.000,00
			3.3.90.46.00
		AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	
Ficha:	1273	17.512.0011.2005.0000	Serviços de Fiscalização de Saneamento Básico
			-5.000,00
			4.4.90.52.00
		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
TOTAL DAS REDUÇÕES			-30.222,10

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16205/GAB/PM/JP/2021**  
**27 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre a transposição de recursos do orçamento vigente, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** as reformulações administrativas, conforme Constituição Federal, art. 167, VI, e tendo em vista as disposições da Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020, e

**Considerando** o teor do Memorando n. 127/SEMFAZ/CAEO/2021,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** Fica transposto o montante de **R\$ 31.000,00** (trinta e um mil reais) de dotações orçamentárias aprovadas Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, conforme detalhado nos anexos do presente decreto.

**Art. 2º** A presente transposição não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesas impostas pela Lei Municipal n. 3330, de 22 de junho de 2020 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor nesta data.

Palácio Urupá, aos 27 dias do mês de setembro de 2021

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**ANEXO I**  
**ACRÉSCIMOS**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	1469	10.122.0001.1040.0000	Participação em Consorcio Intermunicipal
			31.000,00
			3.3.73.70.00
		RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓR	
TOTAL DOS ACRÉSCIMOS			31.000,00

**ANEXO II**  
**REDUÇÕES**

LOCAL:	02	PODER EXECUTIVO	
	02 07 01	GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Ficha:	418	10.122.0001.2080.0000	Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. de
			-31.000,00
			3.3.90.34.00
		OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTE	
TOTAL DAS ANULAÇÕES			-31.000,00

**ISAÚ FONSECA**  
Prefeito

**Diego André Alves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**DECRETO N. 16180/GAB/PM/JP/2021**  
**24 DE SETEMBRO DE 2021**

Nomeia Suellen Paula Queiroz de Araújo, para ocupar o cargo em comissão de Supervisora de Assuntos Legislativos, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Art. 1º** Fica nomeada **Suellen Paula Queiroz de Araújo**, para ocupar o cargo em comissão de **Supervisora de Assuntos Legislativos**, do Gabinete do Prefeito, do Município de Ji-Paraná.

**Art. 2º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 9 de setembro de 2021.

Palácio Urupá, aos 24 dias do mês de setembro de 2021.

**ISAÚ DA FONSECA**  
Prefeito

**DECRETO N. 16287/GAB/PM/JP/2021**  
**29 DE SETEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** o advento da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e tendo em vista solicitação da Controladoria-Geral do Município

DECRETA:

### CAPÍTULO I OBJETO E ÂMBITO DE APLICAÇÃO

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o enquadramento dos bens de consumo nas categorias de qualidade comum e de luxo, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

**Parágrafo único.** Para efeito deste Decreto, considera-se bem de consumo todo material que atenda a, pelo menos, um dos critérios a seguir:

- durabilidade: quando, em uso normal, perde ou tem reduzidas as suas condições de funcionamento, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
  - fragilidade: possui estrutura sujeita a modificação, por ser quebradiço ou deformável, caracterizando-se pela irrecuperabilidade e/ou perda de sua identidade;
  - pericuidade: quando sujeito a modificações químicas ou físicas, deteriora-se ou perde suas características normais de uso;
  - incorporabilidade: quando destinado à incorporação a outro bem, não podendo ser retirado sem prejuízo das características do principal; e
  - transformabilidade: quando adquirido para fins de transformação.
- Art. 2º** As contratações realizadas com a utilização de recursos da União ou do Estado poderão observar as disposições deste Decreto, no que couber.

### CAPÍTULO II DEFINIÇÕES

**Art. 3º** Para os fins deste Decreto considera-se:

**I** – artigo de qualidade comum: bem de consumo que detém baixa ou moderada elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade;

**II** – artigo de luxo: bem de consumo ostentatório que detém alta elasticidade-renda de demanda, em função da renda do indivíduo em uma sociedade; e

**III** – elasticidade-renda de demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média dos consumidores.

CAPÍTULO III

### CLASSIFICAÇÃO DE ARTIGO DE LUXO

**Art. 4º** Na classificação de um artigo como sendo de luxo, o órgão ou a entidade deverá considerar:

**I** – relatividade cultural: distinta percepção sobre o artigo, em função da cultura local, desde que haja impacto no preço do artigo;

**II** – relatividade econômica: variáveis econômicas que incidem sobre o preço do artigo, especialmente a facilidade/dificuldade logística regional ou local de acesso ao bem; e

**III** – relatividade temporal: mudança das variáveis mercadológicas do artigo ao longo do tempo, em função de evolução tecnológica, tendências sociais, alterações de disponibilidade no mercado e modificações no processo de suprimento logístico.

CAPÍTULO IV

### ECONOMICIDADE NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

**Art. 5º** As contratações públicas são regidas pelo princípio da economicidade, conforme dispõe o art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

### CAPÍTULO V VEDAÇÕES

**Art. 6º** Fica vedada a inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual.

**§1º** Antecedendo a elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação dos órgãos e entidades deverão identificar eventuais artigos de luxo constantes dos Documentos de Formalização de Demanda (DFD) de que trata o inciso VII do art. 12 da Lei nº 14.133/21.

**§2º** Uma vez identificados, nos termos do § 1º, os DFD's retornarão aos setores requisitantes, para a adequação.

**§3º** A inclusão de artigos de luxo no Plano de Contratações Anual é possível em situações excepcionais, desde que motivada e com justificativa aceita pela autoridade competente.

**Art. 7º** Fica vedada a contratação de artigos de luxo, salvo em situações excepcionais, desde que a análise de custo-efetividade de que trata o art. 8º evidencie que o impacto decorrente da fruição do bem ultrapasse os custos envolvidos, e seja aprovada pela autoridade competente.

### CAPÍTULO VI ANÁLISE DE CUSTO-EFETIVIDADE

**Art. 8º** Os órgãos e entidades, quando da elaboração dos estudos técnicos preliminares, devem apresentar análise de custo-efetividade, demonstrando os resultados pretendidos da contratação em termos de economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

**Parágrafo único.** A análise de que trata o *caput* deverá cotejar, se couber, os distintos resultados advindos das hipóteses da contratação ser de artigo de luxo ou de bem de qualidade comum.

### CAPÍTULO VII

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 9º** A Secretaria Municipal de Administração manterá, no Portal de Compras do Governo Federal, relação não exaustiva de artigos de luxo.

**§ 1º** A relação de que trata o *caput* estará sujeita à análise de relatividade, nos termos do art. 4º, a ser formalizada pelos órgãos e entidades nos autos de contratação correspondentes, se couber.

**§ 2º** Os órgãos e entidades deverão, no prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação da relação de que trata o *caput*, publicar rol complementar em função dos objetos mais suscetíveis às suas atividades, se couber.

**Art. 10.** Os casos omissos decorrentes da aplicação deste Decreto serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 11.** A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir normas complementares para a execução deste Decreto, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

**Art. 12.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

### DECRETO N. 16288/GAB/PM/JP/2021 29 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** o advento da Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021 e tendo em vista solicitação da Controladoria-Geral do Município,

DECRETA:

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** Este Decreto dispõe sobre o Plano de Contratações Anual, de que trata a Lei Federal n. 14.133 de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional.

Seção I

Definições

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto são adotadas as seguintes definições:

**I** - Data desejada para a contratação: prazo limite para, segundo designio do setor requisitante, o procedimento licitatório ou a contratação direta ser concluída, tendo havido a assinatura do termo de contrato, a emissão de nota de empenho de despesa ou a assinatura da ata de registro de preços, conforme o caso;

**II** - Documento de Formalização de Demanda – DFD: documento inicial, que fundamenta o Plano de contratação Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação;

**III** - Plano de Contratações Anual: documento que consolida todas as demandas que o órgão ou entidade planeja contratar ou renovar no exercício subsequente e que servirá de base para a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares de cada contratação;

**IV** - Setor de Contratações: unidade responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do órgão ou entidade;

**V** - Setor Requisitante: unidade que, a partir do DFD, requer a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;

**VI** - Setor Técnico: unidade com conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, responsável por analisar o DFD, promovendo a agregação de valor e a compilação de necessidades de mesma natureza.

Seção II

Diretrizes e Objetivos

**Art. 3º** Cada órgão e entidade deve elaborar anualmente seu respectivo Plano de Contratações Anual, contendo todas as contratações e renovações que pretende realizar no exercício subsequente.

**Parágrafo único.** As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também devem constar do Plano de que trata o *caput*.

**Art. 4º** A elaboração do Plano de Contratações Anual pelos órgãos e entidades tem como objetivos:

**I** - racionalizar as contratações das unidades administrativas de sua competência;

**II** - garantir o alinhamento com o planejamento estratégico e outros instrumentos de governança existentes; e

**III** - subsidiar a elaboração da lei orçamentária do ente.

### CAPÍTULO II DO PROCESSAMENTO DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Seção I

Documento de Formalização de Demanda

**Art. 5º** O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia-se com o preenchimento do DFD pelo setor requisitante, contendo as seguintes informações:

**I** - justificativa da necessidade da contratação;

**II** - descrição sucinta do objeto;

**III** - tipo do item, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviço, unidade de fornecimento e quantidade a ser contratada;

**IV** - estimativa preliminar do valor total de contratação com a indicação do valor correspondente ao exercício financeiro do Plano;

**V** - previsão de data desejada para a contratação;

**VI** - grau de prioridade da compra ou contratação;

**VII** - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro DFD para sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

Seção II

Consolidação do Plano de Contratações Anual

**Art. 6º** Até o dia 1º de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, os setores requisitantes ou técnicos deverão listar as contratações que pretendem realizar ou renovar no exercício subsequente e encaminhar ao setor de contratações.

**Art. 7º** Até o dia 30 de abril do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos, consoante com disposto no art. 8º, e, se de acordo, enviar o Plano consolidado para aprovação da autoridade competente da entidade ou a quem está delegar.

**Art. 8º** O setor de contratações deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes ou técnicos promovendo diligências necessárias para:

**I** - agregação, sempre que possível, dos DFD com objetos de mesma natureza visando à racionalização de esforços de contratação e à economia de escala;

**II** - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual, observado o disposto no art. 4º;

**III** - construção do calendário de contratação, por grau de prioridade

de da demanda, considerando a data desejada e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação;

**IV** - definição da data estimada para início do processo de contratação considerando o tempo necessário para o procedimento, a data desejada para a contratação e a disponibilidade da força de trabalho na instrução dos autos de contratação.

**§ 1º** Sempre que pertinente, os DFD deverão ser encaminhados, previamente, dos setores requisitantes para os setores técnicos, que promoverão a análise das demandas e a agregação de valor, observando-se os princípios da padronização e da economicidade.

**§ 2º** A definição dos setores requisitantes e técnicos, se couber, deverá constar de ato do órgão ou da entidade.

Seção III

Divulgação e Alteração do Plano de Contratações Anual

**Art. 9º** Até o dia 30 de maio do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a autoridade competente deverá aprovar o Plano, sendo disponibilizado na forma do art. 10.

**Parágrafo único.** A autoridade competente poderá reprovar o Plano de Contratações Anual ou, se necessário, devolvê-lo para o setor de contratações realizar adequações, observada a data limite definida no *caput*.

**Art. 10.** Os Planos de Contratações Anuais dos órgãos e entidades serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

**Parágrafo único.** Os órgãos e entidades deverão disponibilizar, em seus sítios eletrônicos, o endereço de acesso aos seus respectivos Planos de Contratações Anuais no Painel de Compras no PNCP.

**Art. 11.** Poderá haver a inclusão, exclusão ou redimensionamento dos itens do Plano de Contratações Anual, nos seguintes momentos:

**I** - no período de 15 de setembro a 15 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária do órgão ou entidade encaminhada ao Poder Legislativo; e

**II** - na quinzena posterior à publicação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento devidamente aprovado para o exercício.

**Parágrafo único.** As alterações no Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverão ser aprovadas pela autoridade competente, dentro dos prazos previstos nos incisos I e II.

### CAPÍTULO III DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 12.** Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação e posterior aprovação da autoridade competente.

**Art. 13.** Na execução do Plano de Contratações Anual, o setor de contratações deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam a listagem do Plano vigente.

**Parágrafo único.** As demandas que não constarem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificativas, observando-se o disposto no art. 12.

**Art. 14.** As demandas constantes que não constarem do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas ao setor de contratações com a antecedência necessária para o cumprimento da data desejada de que trata o inciso V do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual.

**Art. 15.** A partir de julho do ano de execução do Plano de Contratações Anual, os setores de contratação deverão elaborar relatórios de riscos referentes à provável não efetivação da contratação de itens do Plano de Contratações Anual até o término do exercício.

**Art. 16.** Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo II poderão ser alterados por meio de ato do Chefe do Executivo a fim de conciliar aos prazos de elaboração das propostas orçamentárias.

**Art. 17.** Para o Plano de Contratações Anual do exercício de 2021, ficará dispensado as datas de que trata os artigos 6º, 7º e 9º

**Art. 18.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 29 dias do mês de setembro de 2021.

ISAÚ FONSECA  
Prefeito

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico  
Nº 00104/2021

Às 10:50 horas do dia 29 de setembro de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ISAU RAIMUNDO DA FONSECA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 1-8718/2021, Pregão nº 00104/2021.

Resultado da Homologação

Item: 1

Descrição: Fornecimento de refeições, lanches, salgadinhos, doces

Situação: Homologado

Adjudicado para: GLORIA MENDES ALEXANDRE 72096101204, pelo melhor lance de R\$ 58.415,7600.

Objeto:

EM TEMPO, FICA RETIFICADO:

ONDE SE LÊ: 1-8718/2021  
LEIA-SE: 1-8018/2021